



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/FMAS/2018 Inexigibilidade nº 001/FMAS/2018

OBJETO: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HIGIENE E AFINS AO MENOR "R. C. L", CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº 0900035-75.2015.8.24.0062.

CONTRATADA: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Caetano José Ferreira, nº 398, Kobrasol, São José, SC, CEP: 88.102-280, neste ato representado por Roberto Ramos da Silva, Presidente do NURREVI.

JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA recebeu determinação judicial, referente os autos nº 0900035-75.2015.8.24.0062, para proceder à transferência do adolescente "r. c. l" da abam/blumenau para a entidade nurrevi, na cidade de biguaçu. diante do exposto, sendo inviável a competitividade, diante da decisão proferida pela juíza de direito, dra. Maria Augusta Tridapalli, é que a presente licitação é declarada inexigível.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: a escolha do município de são joão batista se deu em razão da decisão proferida pela juíza de direito, dra. Maria Augusta Tridapalli, é que a presente licitação é declarada inexigível.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE: A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à contratada é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que o pagamento deste valor será realizado mensalmente, através de 12 parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por processo de inexigibilidade de licitação, de contratação de abrigo para acolhimento de dois menores, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), apresenta valor compatível com o interesse público, cuja modicidade se conclui pela conveniência dos serviços que é apresentado pela Instituição e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

RECURSO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: (13), 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 meses.

ANEXOS: Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- I – Determinação judicial;
- II – Guia de Acolhimento 3105793278462; e
- II – CNDs da instituição NURREVI.

Comissão Permanente de Licitação:


Edson Nunes
Presidente


Rosilene Silva Duarte
Secretária





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aluísio Venâncio da Silva
Membro

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação.

São João Batista, 29 de janeiro de 2017.

Jânifer Otto
Secretária Municipal de Assistência Social